

PRIMEIRA-SECRETARIA

Documento recebido nessa Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.

Em 26/12/19 às 17h40

Guri

Servidor

883114

Ponto

Gilvan Reis

Portador

OFÍCIO Nº 7586 /2019 – MEC

Brasília, 26 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados  
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 930, de 4 de dezembro de 2019. Requerimento de Informação nº 1.636, de 2019, do Deputado Capitão Alberto.**

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 930/19, de 4 de dezembro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1.636, de 2019, de autoria do Deputado Capitão Alberto, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 36/2019/DICAP/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB, contendo as informações a respeito do Programa Educação em Prática.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS  
Ministro de Estado da Educação substituto





Ministério da Educação

## NOTA TÉCNICA Nº 36/2019/DICAP/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.008045/2019-50

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL - CAPITÃO ALBERTO NETO

### 1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 1.636 de 2019, do Deputado Capitão Alberto Neto, que solicita informações sobre o Programa Educação em Prática.

### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Por meio do OFÍCIO nº 4.204/2019/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 1812722), oriundo da Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, foi enviado a esta Diretoria de Capacitação Técnica Pedagógica e de Gestão de Profissionais da Educação — DICAP o Requerimento de Informação nº 1.636 de 2019 (SEI nº 1812582). Nesse documento são solicitadas respostas para cinco (5) perguntas, apresentadas a seguir:

- 1) As atividades do programa para os estudantes da educação básica serão ministradas por estudantes de Pedagogia e Licenciatura?
- 2) Os estudantes do ensino superior vão atuar como professores substitutos?
- 3) De que modo será a remuneração para quem vai ministrar as atividades do programa ou contribuir para o planejamento delas?
- 4) Quais os tipos de atividades específicas o programa contemplará?
- 5) Como será feita a concessão de bônus para as instituições de educação superior participantes do Programa Educação em Prática?

### 3. ANÁLISE

3.1. Em resposta à pergunta 1, do item 2.1, esclarecemos que as atividades do Programa Educação em Prática destinadas aos estudantes da educação básica não serão ministradas por estudantes de Pedagogia e de Licenciatura. O que o Acordo de Cooperação prevê é que os estudantes dos cursos de Pedagogia e Licenciaturas da instituição de educação superior poderão realizar o estágio supervisionado nas escolas da rede de ensino que participam do Programa.

3.2. Conforme respondido no item 3.1, os estudantes dos cursos de Pedagogia e Licenciaturas da instituição de educação superior poderão realizar o estágio supervisionado. Em resposta à pergunta 2, do item 2.1, esses estudantes não poderão atuar como professores substitutos.

3.3. Em resposta à pergunta 3, do item 2.1, que questiona como serão remunerados os profissionais que vão administrar as atividades do programa ou que contribuírem para o planejamento delas, informamos que esses profissionais serão remunerados pelas instituições de ensino superior que aderirem ao Programa Educação em Prática. Ratificamos que o Ministério da Educação não repassará nenhum recurso financeiro com esta finalidade e que a atuação desse Ministério foi a de grande articulador para viabilizar esta política.

3.4. Em resposta à pergunta 4, do item 2.1, que questiona os tipos de atividades específicas que o programa ofertará, elencamos suas características:

- a) Proporcionarão aprendizagem a estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio, por meio do acesso a atividades educacionais alinhadas à Base Nacional Comum Curricular. No Ensino Médio, o alinhamento deverá ocorrer, também, com os itinerários formativos dos estudantes;
- b) Serão desenvolvidas no espaço físico no ambiente da instituição de educação superior para o pleno atendimento do disposto na alínea a deste item 3.4;
- c) Contribuirão para a ampliação, com qualidade, da jornada escolar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, possibilitando o desenvolvimento da curiosidade intelectual nos espaços de aprendizagem das diferentes áreas, na construção de Projetos de Vida e no desenvolvimento socioemocional dos estudantes;
- d) Contribuirão para a ampliação, com qualidade, da jornada escolar no Ensino Médio, possibilitando o desenvolvimento de itinerários formativos com foco nas áreas de Línguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e sociais, formação técnica e profissional e Projeto de Vida apoiando a implementação do Ensino Médio em Tempo Integral e o Novo Ensino Médio;
- e) Serão definidas, junto com a secretaria de educação signatária, os conteúdos e atividades curriculares a serem oferecidos aos estudantes, observando o alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular, com a matriz curricular e com os itinerários formativos.

3.5. Em resposta à pergunta 5, do item 2.1, que questiona como será feita a concessão de bônus para as instituições de educação superior — IES participantes do Programa, informamos que a metodologia será desenvolvida pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira — Inep, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior — Sinaes. Para se candidatarem ao Programa, a IES deve ter o Índice Geral de Cursos - IGC com conceito igual ou superior a 3. Esse critério visa garantir que apenas IES com qualidade recomendável nos parâmetros do Sinaes participem do Programa.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 foram apresentadas as respostas às questões do item 2.1. Esse conjunto de respostas deverá ser remetido ao requerente.

#### **DESPACHO do Coordenador-Geral de Valorização, Saúde e Bem-estar dos Profissionais da Educação**

Encaminho resposta ao Requerimento de informação nº 1.636 de 2019, do Deputado Capitão Alberto Neto, que solicita informações sobre o Programa Educação em Prática. O documento deverá ser assinado e encaminhado ao requerente.

PAULO SÉRGIO PARRO

Coordenador-Geral de Valorização, Saúde e Bem-Estar dos Profissionais da Educação

De acordo, encaminhe-se ao Gabinete da SEB.

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO JÚNIOR

Diretor de Capacitação Técnica, Pedagógica e de Gestão de Profissionais da Educação — Substituto

De acordo, encaminhe-se para providências.

JANIO CARLOS ENDO MACEDO  
Secretário de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Parro, Coordenador(a)**, em 16/12/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Ribeiro Junior, Diretor(a), Substituto(a)**, em 16/12/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a)**, em 16/12/2019, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1832753** e o código CRC **2348FB8F**.

